

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 927, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1954

Autoriza o Governo do Estado a auxiliar a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, de Ourém.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 4.º do art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Govêrno do Estado a auxiliar a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, de Ourém, na construção do edifício destinado a um estabelecimento de ensino na sede da referida Paróquia, com a quantia de trezentos e sessenta mil (Cr\$ 360.000,00), pagos em três anuidades seguidas, e em prestações mensais de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Parágrafo Único. No orçamento de cada ano, constará a verba destinada a êsse pagamento.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1954.

Augusto Pereira Corrêa

Presidente

Publicada no dia 25/12/1954.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ